



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
PROJ. Nº	342 - P 157/14
Em	02 de 10 de 2014

Ofício n.º 869/2014-GP

Montenegro, 02 de outubro de 2014.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 157/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de incluir ação na LDO 2014 e abrir crédito especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Justifica-se o presente haja vista a necessidade de construção do galpão onde funcionará a Cooperativa de Trabalho de Recicladores de Resíduos Sólidos de Montenegro Cidade Limpa, auxiliando na geração de trabalho e renda as famílias em situação de vulnerabilidade social com inserção precária no mercado de trabalho.

Neste local será construído um refeitório, sanitários e box com duchas para que os recicladores no término da jornada de trabalho possam higienizar-se de maneira correta e digna.

O Município disponibilizou um espaço físico para a construção do galpão com a finalidade de incentivar e organizar a constituição da Cooperativa fortalecendo a geração de trabalho e renda, bem como, qualificando o processo de seleção, classificação, beneficiamento e venda desse material para reciclagem, no sentido de que esta atividade viabilize a sobrevivência do grupo e de cada catador.

A construção do prédio contribuirá para resgatar a auto-estima e dignidade das famílias dos cooperados, inclusão social dos mesmos, inserindo-os no mercado de trabalho, ensiná-los a trabalhar adequadamente e, assim obter renda para prover sua sobrevivência reduzindo os índices de vulnerabilidade social, gerando trabalho e renda com respeito e dignidade humana que toda pessoa merece ter.

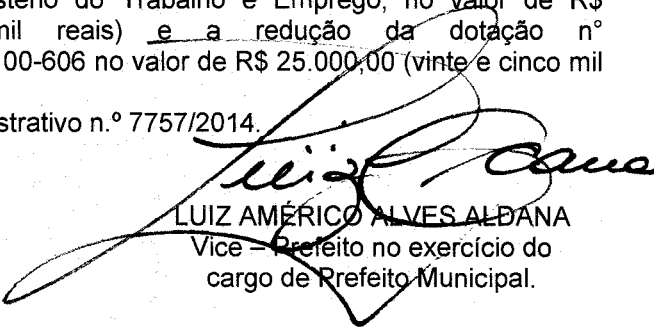
O Município de Montenegro destinará para o galpão da triagem os resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos.

Destaca-se ainda a necessidade de implementar os princípios, fundamentos e exigências da Lei Federal n.º 12.305 de 2010, exemplificando como o incentivo à formação e instrumentação de Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Resíduos Sólidos de Montenegro Cidade Limpa, bem como a Lei Federal n.º 12.690, de 19 de junho de 2012, Lei das Cooperativas de Trabalho.

Para cobertura do crédito especial, servirá de recurso o repasse da União, através do MTE – Recurso 1550 – Ministério do Trabalho e Emprego, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e a redução da dotação n.º 10.01.99.999.9999.9999.9.9.99.9.9.00.00.00.00.00-606 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Anexo o processo administrativo n.º 7757/2014.

Atenciosamente,


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Vice – Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antônio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Recebido em 02.10.14,
às 11h35min.
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

DIRCE EMÍLIA BRUSCHI
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 009/0

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES